

ANEXO
(a que se referem os arts. 1º e 2º do Decreto NE nº 487, de 24 de novembro de 2020)
(registrado no Siafi/MG sob o número 192)

SUPLEMENTAÇÃO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A QUE SE REFERE O ART. 1º DESTA DECRETO:
FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

	RS
4291.10305026-1.008-0001-3390-0-95.1	1.770.800,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	1.770.800,00

ANULAÇÃO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A QUE SE REFERE O ART. 2º DESTA DECRETO:
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

	RS
1481.08244065-1.066-0001-3390-0-95.1	1.770.800,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	1.770.800,00

24 1421956 - 1

Atos do Governador

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO, EM DATA DE ONTEM:

nos termos do art. 99, parágrafo único, da Constituição do Estado, **nomeia** Franklin Higino Caldeira Filho, integrante da lista triplíce encaminhada pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, por meio do Ofício Nº 023/SEOESP/GAPRE/2020, para o cargo de Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, em vaga destinada ao quinto constitucional para o Ministério Público do Estado.

nomeia, nos termos do § 1º do art. 123 da Constituição do Estado, e do art. 5º da Lei Complementar nº 34, de 12 de setembro de 1994, Jarbas Soares Júnior, integrante da lista triplíce encaminhada por meio do Ofício nº 56/2020-SOC/PJ do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, para exercer o cargo de Procurador-Geral de Justiça.

PELA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

no exercício da competência prevista no art. 90, inciso II, da Constituição do Estado, e da Lei Complementar nº 129, em cumprimento à ordem judicial exarada nos autos da Ação Ordinária nº 5004049-75.2019.8.13.0525, em trâmite perante a Unidade Jurisdicional Civil - 1º JD da Comarca de Pouso Alegre, **promove**, por ANTIGUIDADE, pelo critério aposentadoria, nos termos do art. 119 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, e do art. 14 c/c o art. 32 do Decreto nº 46.549, de 27 de junho de 2014, com efeitos a partir de 28/01/2018, **MÁRCIA APARECIDA DE ALMEIDA CHAVES**, MASP 667.926-0, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia II, código EP-II, nível III, para o cargo de Escrivão de Polícia II, código EP-II, nível Especial, grau A, final da respectiva série de níveis a que se refere o Anexo I da Lei Complementar nº 129/2013, lotado no quadro de cargos de provimento efetivo da Polícia Civil de Minas Gerais.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Pelo Conselho Estadual de Assistência Social

nomeia, nos termos do art. 12 da Lei nº 12.262, de 23 de julho de 1996, a representante abaixo relacionada como membro junto ao Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS: Representantes não Governamentais dos Conselhos Municipais de Assistência Social: PELO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JUIZ DE FORA SILMÔNICA RODRIGUES DA SILVA TOCAFUNDO, em substituição a ANTÔNIO HUGO BENTO, titular.

Pelo Conselho Estadual de Trabalho, Emprego e Geração de Renda

designa, nos termos do art. 236 da Lei Delegada nº 180, de 20 de janeiro de 2011, e do art. 4º da Lei nº 20.618, de 11 de janeiro de 2013, os representantes abaixo relacionados como membros junto ao Conselho Estadual de Trabalho, Emprego e Geração de Renda - CETER: Pela Nova Central Sindical de Trabalhadores de Minas Gerais: TITULAR: ALVIMAR SILVEIRA DE PAIVA; SUPLENTE: LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS; Pela União Geral dos Trabalhadores: TITULAR: FERNANDA MARIA SAMPAIO; SUPLENTE: LEONARDO VITOR SIQUEIRA CARDOSO VALE.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

coloca, nos termos do art. 72 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952 e do art. 11 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora abaixo relacionada lotada na Secretaria de Estado de Fazenda à disposição do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em prorrogação, de 01/01/2021 a 31/12/2021, com ônus para o cessionário: MARCIA ANDREA RODRIGUES FERREIRA, MASP 905075-8.

Comitê Extraordinário COVID-19

Presidente: Carlos Eduardo Amaral Pereira da Silva

DELIBERAÇÃO DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19 Nº 104, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020.

Reclassifica a Macrorregião Nordeste para a “Onda Amarela”, no âmbito do Plano Minas Consciente.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, na qualidade de PRESIDENTE DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19, no uso de atribuição que lhe confere o § 7º do art. 2º do Decreto nº 47.886, de 15 de março de 2020, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, no Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, no Decreto nº 47.891, de 20 de março de 2020, e nas Resoluções da Assembleia Legislativa nº 5.529, de 25 de março de 2020, e nº 5.554, de 17 de julho de 2020,

DELIBERA:

Art. 1º – Fica reclassificada a Macrorregião Nordeste para a “Onda Amarela”, no âmbito do Plano Minas Consciente.

Art. 2º – Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, aos 24 de novembro de 2020.

CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde, ad referendum do Comitê Extraordinário COVID-19

24 1421955 - 1

Gabinete Militar do Governador

Chefe do Gabinete Militar: Coronel PM Osvaldo de Souza Marques

Expediente

À Dívida de Curto e Longo Prazo:

NR PM/ MASP	POSTO	NOME	FUNÇÃO
113.135-8	1º Ten BM	Adriane Cristina da Silva	Presidente
129.419-8	1º Sgt PM	Cleverson Ribeiro de Souza	Membro
126.068-6	2º Sgt PM	José Luiz da Silva	Membro
150.449-7	Cb PM	Ednando Roberto Silva	Membro
1.021.371-8	SC	Mônica Costa Chaves	Membro

Determinar a apresentação, até o dia 02/12/2020, de relatórios com apuração prévia dos saldos, com data base de 30 de novembro de 2020, à Superintendência de Planejamento Gestão e Finanças – SPGF e, posteriormente, relatório conclusivo, contendo os saldos finais com a posição de 31 de dezembro de 2020, à SPGF, até o dia 04 de janeiro de 2020. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GMG, em Belo Horizonte, aos 24 de novembro de 2020. Ten Cel PM Helvécio Fraga dos Santos,
Subchefe do Gabinete Militar do Governador.

24 1421854 - 1

Controladoria-Geral do Estado

Controlador-Geral: Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda

Expediente

PORTARIA CGE Nº 21/2020

O Controlador-Geral do Estado, no uso da competência que lhe confere o art. 10, § 4º da Lei nº 12.846, de 2013, tendo em vista os motivos apresentadas pelos Presidentes de Comissão dos Processos Administrativos de Responsabilização de Pessoas Jurídicas instaurados pelas portarias abaixo indicadas, RESOLVE prorrogar o prazo das Comissões Processantes, devendo os trabalhos serem concluídos no prazo de 180 (cento e oitenta) dias:

PAR nº	Instauração - Portarias CGE nº / Publicações	Prorrogação - Portarias CGE nº / Publicações
03/2017	12/2017, 13-5-2017	24/2017, de 07-11-2017; 06/2018, de 09-05-2018; 14/2018, de 13-11-2018; 08/2019, de 14-5-2019; 21/2019, de 21-11-2019 e 06/2020, de 22-5-2020.
04/2017	14/2017, 31-5-2017	24/2017, de 07-11-2017; 06/2018, de 09-05-2018; 14/2018, de 13-11-2018; 08/2019, de 14-5-2019; 21/2019, de 21-11-2019 e 06/2020, de 22-5-2020.
01/2018	05/2018, 08-05-2018	14/2018, de 13-11-2018; 08/2019, de 14-5-2019; 21/2019, de 21-11-2019 e 06/2020, de 22-5-2020.
03/2019	06/2019, 04-5-2019	21/2019, de 21-11-2019 e 06/2020, de 22-5-2020.

Controladoria Geral do Estado, Belo Horizonte, 23 de novembro de 2020
Rodrigo Fontenelle de Araújo Miranda
Controlador-Geral do Estado

24 1421657 - 1

Ouvidoria-Geral do Estado

Ouvidora-Geral: Simone Deoud Siqueira

Expediente

RESOLUÇÃO OGE Nº15/2020 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020. Institui Comissões Especiais para promoverem o levantamento completo dos inventários físicos e financeiros da Ouvidoria-Geral do Estado para fins de encerramento do exercício financeiro de 2020. A OUVIDORA-GERAL DO ESTADO, no uso da atribuição que lhe conferem a Lei Estadual nº 15.298, de 06 de agosto de 2004, a Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019, o Decreto Estadual nº 47.740, de 21 de outubro de 2019, e considerando o disposto no artigo 3º do Decreto Estadual nº 48.080, de 12 de novembro de 2020,

RESOLVE:
Art. 1º - Instituir Comissão Especial para promover o levantamento completo do inventário físico e financeiro dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos ou recebidos em cessão, inclusive imóveis, que são objeto de registro no Ativo da Ouvidoria-Geral do Estado - OGE.
Art. 2º - Ficam designados os seguintes servidores para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de que trata o artigo 1º desta Resolução:

I – Marcilene Maia Miguel, MaSP.1.122.221-3;
II – Juliana de Souza Viana, MaSP.1.212.633-0;
III – Robson Cezar Vieira, MaSP. 1.215.582-6;
IV – Leonardo Campos Fonseca Leite, MaSP. 1.368.163-0.
Parágrafo único. Nas ausências ou impedimentos do presidente, o substituirá o servidor designado no inciso II deste artigo.
Art. 3º - Instituir Comissão Especial para promover o levantamento completo do inventário físico e financeiro das obrigações constantes dos grupos Passivo Circulante e não Circulante, das contas de controle representativas dos atos potenciais Ativos e Passivos e dos valores em tesouraria da Ouvidoria-Geral do Estado - OGE.
Art. 4º - Ficam designados os seguintes servidores para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de que trata o artigo 3º desta Resolução:

I – Daniele Nisia Baruffo, MaSP. 1.437.682-6;
II – Moema Gomes Linhares, MaSP. 1.257.960-3;
III – Ana Maria Monteiro Nunes, MaSP. 1.057.403-6;
IV – Edirene Teresinha de Assis, MaSP. 1.372.415-8.
Parágrafo único. Nas ausências ou impedimentos do presidente, o substituirá o servidor designado no inciso II deste artigo.
Art. 5º - Instituir Comissão Especial para promover o levantamento completo do inventário físico e financeiro dos materiais em almoxarifado ou em outras unidades similares da Ouvidoria-Geral do Estado - OGE.
Art. 6º - Ficam designadas os seguintes servidores para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de que trata o artigo 5º desta Resolução:

I – Yuri Gomes Mallaco, MaSP. 1.482.920-4;
II – Graziela Carolina Gonçalves dos Santos, MaSP. 1.396.951-4;
III – Fabio Magalhães, MaSP. 1.205.601-6;
IV – Kamilia Francisca Silva Ferreira, MaSP. 1.393.877-4
Parágrafo único. Nas ausências ou impedimentos do presidente, o substituirá o servidor designado no inciso II deste artigo.
Art. 7º - Os relatórios com apuração prévia dos saldos com data-base de 30 de novembro de 2020 serão entregues à Diretoria de Contabilidade e Finanças até o dia 07 de dezembro de 2020 e o relatório conclusivo, contendo os saldos finais com a posição em 31 de dezembro de 2020, até o dia 06 de janeiro de 2021.

Art. 8º - A perda dos prazos estabelecidos no Decreto Estadual nº 48.080, de 12 de novembro de 2020 e nesta Resolução implicará na responsabilidade do servidor encarregado da informação, do Diretor de Contabilidade e Finanças e do Diretor da Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças, no âmbito de suas áreas de competência, ensejando apuração de ordem funcional, nos termos da legislação vigente.
Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, 17 de novembro de 2020.
Simone Deoud Siqueira
Ouvidora-Geral do Estado

24 1421512 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320201124232026012.